



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 447/1983

SÚMULA: Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART 1º.- O Orçamento-Programa do Município de Cambé, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima Receita em Cr\$ 2.600.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

ART. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor e de conformidade com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS CORRENTES

CAPITAL		TOTAL		
Receita Tributária	Cr\$	920.320.000,00	-	920.320.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	2.220.000,00	-	2.220.000,00
Receita Industrial	Cr\$	10.000,00	-	10.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	76.040.000,00	-	76.040.000,00
Alienação de Bens	Cr\$	-	20.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$	-	10.000,00	10.000,00
Sub- Total	Cr\$	998.590.000,00	30.000,00	998.620.000,00

II- RECEITAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS CORRENTES

CAPITAL		TOTAL		
a. Receitas Transferidas Diversas				
Transferências Correntes	Cr \$	1.205.240.000,00	-	1.205.240.000,00
Transferências de Capital	Cr \$	-	130.000,00	130.000,00



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

b. Fundo de Participação dos Municípios	Cr \$			
Transferências Correntes	Cr \$	276.000.000,00	-	276.000.000,00
Transferências de Capital	Cr \$	-	120.000.000,00	120.000.000,00
Sub-Total	Cr \$	1.481.240.000,00	120.130.000,00	1.601.370.000,00

III- RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Operações de Crédito	Cr \$	-	10.000,00	10.000,00
Sub-Total	Cr \$	-	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr \$	2.479.830.000,00	120.170.000,00	2.600.000.000,00

ART. 3º.- A Despesa será realizada de acordo de acordo com o seguinte desdobramento:

I- DESPESA DO ÓRGÃO LEGISLADOR

		CAPITAL	TOTAL	CORRENTES
Legislativo Municipal	Cr\$	57.200.000,00	2.800.000,00	60.000.000,00

II- DESPESAS DOS ÓRGÃOS DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	Cr \$	44.820.000,00	51.001.000,00	95.821.000,00
Assessoria de Planejamento	Cr \$	10.255.000,00	1.001.000,00	11.256.000,00
Assessoria Financeira	Cr \$	9.660.000,00	-	9.660.000,00
Procuradoria Jurídica	Cr \$	24.998.000,00	3.001.000,00	27.999.000,00
Departamento de Administração	Cr \$	223.678.000,00	53.913.000,00	277.591.000,00
Departamento de Fazenda	Cr \$	324.898.000,00	116.704.000,00	441.602.000,00
Departamento de	Cr \$	198.620.000,00	14.703.000,00	213.323.000,00



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Educação e Cultura	\$			
Departamento de Bem Estar Social	Cr	111.454.000,00	5.503.000,00	116.954.000,00
	\$			
Deptº de Obras e Serviços Públicos	Cr	614.559.000,00	287.304.000,00	901.863.000,00
	\$			
Comissão de Recreação e Esportes Municipal de Cambé - CREM	Cr	39.928.000,00	5.000.000,00	43.928.000,00
	\$			

III- DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Departamento de Administração	Cr	8.000.000,00	-	8.000.000,00
	\$			
Departamento de Educação e Cultura	Cr	268.000.000,00	-	268.000.000,00
	\$			
Deptº de Obras e Serviços Públicos	Cr	-	120.000.000,00	120.000.000,00
	\$			

IV- DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Deptº de Obras e Serviços Públicos	Cr	4.000.000,00	-	4.000.000,00
	\$			
TOTAL	Cr	1.939.070.000,00	660.930.000,00	2.600.000.000,00
	\$			

ART. 4º.- Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas vinculadas à Receitas Extraordinária, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificado na Receita a que estiver vinculada;
- III- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, observando como limite a quarta parte da Receita Total, estimada para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.

ART. 5º.- Para atender os créditos adicionais suplementares de que trata o Item I, do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 6º.- A Tabela explicativa da Despesa do Órgão Legislativo Municipal, será baixado por sua mesa Executiva, através de Decreto Legislativo.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 7º.- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 1 de dezembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Hauly
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Deptº de Administração